



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná.

LEI Nº 757/2021

“SÚMULA: Concede recomposição de vencimentos dos Servidores Efetivos e Servidores Comissionados do Poder Executivo do Município de Arapuã e dá outras providências”

O prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. DEODATO MATIAS, usando das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Arapuã, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a partir de 01/05/2021, recomposição nos vencimentos dos Servidores Efetivos e Servidores Comissionados do Poder Executivo do Município de Arapuã, no percentual de 7,59% (sete virgula cinquenta e nove por cento), correspondente à incorporação do índice inflacionário do INPC, apurado pelo IBGE, no período compreendido de maio de 2020 a abril de 2021.

Parágrafo Único. Ficam excluídos da recomposição de que trata esta Lei, os que atualmente tem por base o nível inicial de um salário mínimo nacional, por força do reajuste concedido através da " **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**".

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Matias, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

DEODATO MATIAS
PREFEITO MUNICIPAL